

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, A ELE ACOSTADOS COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** DIA 22 DE MAIO de 2017, ÀS 10H00.

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Ordem de Serviço n.º 248/2016**, de 05/12/2016, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 2413/2016, de 22 de Dezembro de 2016**, torna público que, através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no [site www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no [site](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (SEDE), **Licitação nº 670756** e no Sítio Institucional do SESC BAHIA [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), Link "Licitações", identificado como **Protocolo nº 17/01.00013-PG, sob o Título – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA"**, e também pode ser obtido através de solicitação enviada ao e-mail [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), através do qual também poderão ser requeridas Informações adicionais até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador – (BA), 10 de Maio de 2017.

Amilton Sérgio Silva  
**Pregoeiro**

José Hamilton Siqueira Brito  
**Autoridade Competente**

Cristiane Vieira Cerqueira  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para fornecimento de balanças para automação comercial para o regional SESC Bahia, conforme especificações e quantidades descritas nos seus anexos I e II, acostados ao presente Edital, de que são partes integrantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos.
- 1.2** Os períodos para fornecimento serão definidos nos Pedidos ao Fornecedor – (PAF's), que poderão ser emitidos no período de validade do Registro de Preços;
- 1.3** O REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 (doze) meses, desde que o menor preço registrado ainda se mantenha vantajoso para o SESC/BA;
- 1.4** O prazo para entrega do objeto nas Unidades do SESC/BA será de 30 dias, contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) pelo Licitante Contratado;
  - 1.4.1** Normas do INMETRO e da ABNT aplicáveis ao objeto deverão se reputar inseridas na especificação do objeto, ainda que não constem expressamente elencadas dos Anexos I e II;
- 1.5** A garantia dos equipamentos é condição de aceitação e classificação das propostas comerciais neste Edital, devendo ser indicada na proposta em número de dias/meses contados a partir da data de entrega dos equipamentos, sendo o prazo mínimo aceito o de 12 (doze) meses;
  - 1.5.1** No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo SESC/BA;
  - 1.5.2** O prazo máximo para troca dos equipamentos que apresentarem defeito/vício de fabricação deverá ser de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação ou chamado, e qualquer custo decorrente do problema deverá ser assumido pelo FORNECEDOR;
- 1.6** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado nos Anexos I e II deste Edital, inclusive transporte dos itens para o local designado, remuneração de mão-de-obra, insumos, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, impostos, diferença de ICMS, etc., para entrega “CIF”;
- 1.7** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.

**1.7.1** Uma vez que a empresa Licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações dos Anexos I, caso seja vencedora;

**1.7.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme subitem 4.6 do edital.

**1.8** A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;

**1.9** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos dos editais.

## **2 DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

**2.1** São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

**2.1.1** Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2017;

**2.1.2** ANEXO I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

**2.1.3** ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

**2.1.4** ANEXO III - Declaração de Aceitação Prévia de todas as condições estipuladas no Pedido ao Fornecedor (PAF);

**2.1.5** ANEXO IV - Declaração de Entrega/Envio de Amostras;

**2.1.6** ANEXO V - Minuta - Termo de Registro de Preços.

**2.2** Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;

**2.3** Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive preço estimado, encontram-se à disposição para consulta mediante solicitação ao Núcleo de Licitações do SESC/BA, resguardando-lhe a publicidade;

**2.4** Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das Licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das Propostas Comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

## **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa da contratação decorrente da presente Licitação correrá por conta do elemento de despesa: **Nº 4.4.90.52.**

## **4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1** O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 4.2** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A;
- 4.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));
- 4.4** Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5** Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 10 de Maio de 2017 até as 16h00 horas do dia 19 de Maio de 2017;**
- 4.7 Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 22 de maio de 2017;**
- 4.8** Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;
- 5.1.1** Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI) **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma;
- 5.2 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do mesmo item deste certame;
- 5.3 NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes nesta Licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico,

comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

**5.4** Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;

**5.5 NÃO** poderão participar das Licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;

**5.6** Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Sob regime de concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;

**5.7** As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da Proposta Comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;

**5.8** A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do fornecimento, quando se tratar de prestação futura;

**5.9** O encaminhamento da(s) Proposta(s) Comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital, e seus Anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

## **6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**6.1** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

- 6.1.1 Coordenar o processo Licitatório;
- 6.1.2 Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.1.3 Registrar e disponibilizar as decisões no sistema eletrônico;
- 6.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- 6.1.6 Solicitar os documentos necessários à comprovação da habilitação;
- 6.1.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir os recursos, as impugnações e consultas ao Edital,
- 6.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para a adjudicação e homologação.

## **7 CREDENCIAMENTO E USO DO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 7.2 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão;
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.7 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.8** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.8.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, através dos meios previstos no **subitem 25.1**.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR**

**8.1** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 8**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e a Qualificação técnica dos Licitantes;

**8.1.1** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** Caso o Licitante seja **Empresário Individual ou EIRELI**, o Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

**8.1.1.2** Na hipótese de Licitante constituído como qualquer das espécies de **Sociedades Empresárias**, o Ato Constitutivo (*Estatuto ou Contrato Social com última alteração*) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das Sociedades por Ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em Anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

**8.1.1.3** Caso o Licitante seja Sociedade Civil, o Ato Constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

**8.1.1.4** No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta Licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no

endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei> com informação da data de nascimento do microempreendedor;

**8.1.2** Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, a empresa Licitante deverá apresentar, também, como documento comprobatório de sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA a Cédula de Identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual** onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a **Carteira Nacional de Habilitação**, na qual conste o número de RG e CPF, bem como;

**8.1.2.1** Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve).**

**8.1.3** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

**8.1.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da Empresa Licitante;

**8.1.3.2** Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e nº 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;

**8.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**8.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**8.1.3.5** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da Empresa Licitante referente à Matriz ou Filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

**8.1.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 8.1.4.1** Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, conforme a Proposta Comercial do Licitante, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo);**
- 8.1.4.1.1** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;
- 8.1.4.1.2** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do Proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;
- 8.1.4.1.3** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do Licitante Proponente;
- 8.1.4.1.4** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos **Anexos I**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;
- 8.1.4.1.5** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

## **8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

- 8.2.1** O Licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**
- 8.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade dos documentos emitidos via internet (certificação/autenticação eletrônica), podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) Licitante(s)

no processo, contanto que **o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

**8.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar(em) útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir, após o recebimento da documentação, apenas se for possível fazê-lo através da internet, uma nova via válida de documento comprobatório de regularidade fiscal que tenha sido apresentado fora da validade, aplicando esta medida aos Licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

**8.2.2** Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

**8.2.2.1** Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

**8.2.2.2** Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;

**8.2.3** Eventual prorrogação da data de abertura desta Licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

**8.2.4** Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*) bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

**8.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;

**8.2.6** Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última página”**;

**8.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC BAHIA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **“positiva com efeito de negativa”** quanto aos débitos nela inscritos;

- 8.2.8** Os Licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da Licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitação e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do Contraditório e da Ampla Defesa;
- 8.2.9** Caso haja alteração do Contrato Social no curso deste certame, deverá o Licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 8**, inclusive as certidões, sob pena reputar-se INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento;
- 8.2.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato, e haverá inabilitação do Licitante sem que possa fazer-se substituir e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal Licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, **alterado e consolidado** pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sozinhas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;
- 8.2.11** Na hipótese de haver inabilitação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012;
- 8.2.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à Habilitação do(s) Licitante(s), bem como, caso entenda(m) necessário, poderá(ão) solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia autenticada ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

## **9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 10.1** O Licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se que, na caixa “**Informações Adicionais**”, deverá constar a descrição completa dos equipamentos ofertados, em conformidade com especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital;
- 10.2** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;
- 10.3** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o **PREÇO TOTAL DO ITEM** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus Anexos (especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas e etc) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;
- 10.3.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;
- 10.3.2** Será **desclassificada** a Proposta que não atender às exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 10.3.3** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 10.3.4** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do Licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do **item 24** deste Edital;
- 10.3.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.3.6** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o Licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra, despesas com transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Licitação.

- 10.4** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente Licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 10.5** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo Licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus Anexos;
- 10.5.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do Licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e Anexos**;
- 10.6** **Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 10 de Maio de 2017 até as 16h00 horas do dia 19 de Maio de 2017;**
- 10.7** **Abertura da Sessão Pública: às 10h00 do dia 22 de Maio de 2017;**
- 10.8** A empresa Licitante poderá indicar a validade de sua proposta na Proposta Comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;
- 10.8.1** **Se o Licitante (proponente) não indicar expressamente** o prazo de validade da Proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (Noventa) dias**;
- 10.8.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão dos respectivos PAF's, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do Licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;**
- 10.8.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do SESC/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do Licitante em continuar na Licitação;
- 10.9** Após a apresentação da Proposta de Preço e Lance, não poderá o Licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

**10.10** Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

## **11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES**

- 11.1** A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;
- 11.2** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 11.3** A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;
- 11.4** Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 11.5** Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- 11.6** A cada lance oferecido, o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7** O Licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.8** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 11.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro e comunicada aos Licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 11.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**11.11** Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

## **12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;**

**12.2** A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

## **13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o pregoeiro determinará ao Autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a Proposta Comercial conforme subitens **10.3 e 10.8 e modelo do Anexo II** deste Edital, devidamente ajustada, via e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br);

**13.2** O Autor de menor lance, após cumprir o prazo do **subitem 13.1**, deverá, enviar ao Pregoeiro, em até **03(três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do pregão eletrônico**, os documentos de habilitação e a Proposta Comercial (**em conformidade com o Anexo II deste Edital**) devidamente ajustada e **assinada pelo representante legal da Empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(s)**, através do Correio ou pessoalmente, através de preposto, **sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, cabendo, anexar, ainda, o seguinte documento:**

**13.2.1** Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF), conforme Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa Licitante;

**13.2.1.1** Caso não seja apresentada a declaração mencionada no **subitem 13.2.1**, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes da homologação do julgamento do certame;

**13.3** **Como condição de aceitação e classificação, deverá ser indicada juntamente com a Proposta Comercial a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s), devendo estar assegurado o atendimento ao chamado/solicitação no município onde estiver a balança, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;**

- 13.4** Após o encerramento da etapa de lances e da eventual, negociação na sessão pública, se a Proposta Comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 8 e subitem 13.1 e 13.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor da Proposta Eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de Proposta Comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;
- 13.5** Adequada a Proposta Comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o Licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

#### **14 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA ANÁLISE**

- 14.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, ainda na fase de julgamento das propostas, **solicitará** ao Licitante que apresentar Proposta Comercial válida classificada em primeiro lugar, a amostra do objeto referente ao item para o qual houve a respectiva classificação, com a finalidade de que a Entidade possa aferir a conformidade do bem constante da proposta às exigências estabelecidas no Edital;
- 14.1.1** O Licitante notificado a apresentar amostra **deverá** fazê-lo no prazo fixado no **item 14.2**, independentemente de ter fornecido material igual ou equivalente ao SESC/BA em ocasião anterior;
- 14.1.2** A solicitação da amostra será feita através de publicação no site do **SESC/BA** ficando facultado à Comissão de Licitação, a seu critério, encaminhá-las por e-mail;
- 14.2** Quando solicitado pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, através de publicação no site e, a seu critério, por e-mail, o Licitante **deverá, obrigatoriamente**, apresentar amostra do(s) produto(s) ofertado(s), em conformidade com as descrições contidas no **ANEXO I** e na sua proposta e, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no site do **SESC/BA**;
- 14.2.1** Na hipótese de Licitante sediado fora da Região Metropolitana de Salvador, o prazo máximo para a entrega da(s) amostra(s) será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação;
- 14.3** Uma vez solicitada a amostra pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, a sua não apresentação acarretará a desclassificação da Proposta Comercial do Licitante para o(s) item(ns) a que se referiu a solicitação descumprida;
- 14.4** As amostras, após recebidas, serão encaminhadas pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação para análise e parecer do setor designado;
- 14.5** **A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues pelo Licitante no Núcleo de Licitação do SESC/BA**, no endereço da sede administrativa, situada na Avenida

Tancredo Neves, n.º 1109, Edifício Casa do Comércio, 4º andar, Pituba, Salvador/Bahia, CEP 41.820-021, no horário das 9h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Telefone: (71) 3271-2425/3273-8731;

- 14.6** Após ser aprovada a amostra fornecida, restará confirmada a classificação do Licitante que a entregou, cabendo ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação fazer constar o resultado do julgamento referente ao(s) item(ns) correspondente(s);
- 14.7** Nas hipóteses em que a amostra enviada seja reprovada, a proposta do Licitante será desclassificada por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação solicitar a amostra do Licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que uma amostra correlata a Proposta Comercial classificada seja aprovada;
- 14.8** A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela área requisitante de acordo com os seguintes critérios OBJETIVOS;
- a) Personalização de Etiquetas** – Será exigido apenas que os modelos criados apresentem as seguintes informações básicas: Nome do produto, preço por peso, peso do produto, valor total, código do produto e código de barras do valor total;
- b) Impressão das Etiquetas** – Serão avaliadas as características de posicionamento dos dados, nitidez e velocidade de impressão;
- i. **Posicionamento de dados:** será exigido que a impressão seja realizada dentro do dimensionamento da etiqueta, sem cortes ou perda de informações;
- ii. **Nitidez:** será verificada a legibilidade da impressão;
- iii. **Velocidade:** será verificada se o início da impressão ocorre em até 5 segundos após a finalização do processo de pesagem;
- c) Leitura do Código de Barras** – Formato mínimo exigido: EAN-13;
- 14.9** A(s) amostra(s) recebidas será(ão) analisada(s) utilizando os critérios OBJETIVOS definidos no **subitem 14.8**, aferindo o atendimento às especificações técnicas descritas neste Edital e seu Anexo I;
- 14.9.1** O profissional designado para analisar as amostras elaborará um relatório de sua análise que será utilizado pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação como respaldo para julgamento das propostas comerciais;
- 14.9.2** Uma vez aprovada e atestado que atende às especificações técnicas descritas para o(s) item(ns) previsto(s) neste Edital, a amostra fornecida poderá ser retirada pelo FORNECEDOR no Núcleo de Licitações do SESC/BA, situado no endereço informado no **subitem 14.5**, no prazo

**de 15 (quinze) dias úteis**, após o qual o SESC/BA poderá doar as referidas amostras sem que caiba qualquer direito de indenização ou restituição ao fornecedor que não observou o prazo fixado;

- 14.10** A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação;
- 14.11** No ato de entrega da(s) amostra(s), o Licitante deverá apresentar Declaração expressa de sua entrega, devidamente assinada por seu representante legal ou credenciado, e onde deverá apor seu carimbo com inscrição no CNPJ, devendo ser protocolado o seu recebimento no SESC/BA, através do devido carimbo;
- 14.12** Cada amostra deverá ser entregue com etiqueta onde constem as seguintes informações: número da Licitação, nome do Licitante e número do item a que se destina a amostra;
- 14.13** A amostra disponibilizada para análise deverá ser apresentada em conformidade plena com descritivo do objeto a que se refere (descrições no Anexo I), devendo refletir o que será entregue como produto final caso o Licitante que a apresentou vença a Licitação;
- 14.13.1** É proibido ao Licitante apresentar mais de uma amostra (*amostras alternativas*) para um mesmo objeto descrito no item correspondente à solicitação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação, bem como apresentar amostra de produto diverso do descritivo deste Edital e seus anexos para o item no qual foi classificado;
- 14.13.2** Caso ocorra a hipótese descrita no subitem anterior, a Proposta do Licitante **será desclassificada**;
- 14.13.3** Caso o(s) equipamento(s) entregue(s) em definitivo não seja(m) equivalente(s) à(s) amostra(s) aprovada(s) pelo setor designado durante a licitação, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o Licitante ficará sujeito às penalidades descritas no **item 24**;
- 14.14** O Licitante é o **ÚNICO** responsável pela entrega da(s) amostra(s) correspondente a sua Proposta, não cabendo ao SESC/BA nenhuma obrigação ou responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo do material;
- 14.14.1** O Pregoeiro e a Comissão de Licitação **NÃO** estão obrigados a realizar diligência para suprir falta de amostra ou promover adequação da mesma ao objeto pretendido;
- 14.15** Todas as despesas com o envio da(s) amostra(s) correrão **exclusivamente** por conta do Licitante;
- 14.16** A(s) amostra(s) entregue(s) para análise **NÃO** poderá(ão) ser computada(s) pelo(s) Licitante(s) no(s) quantitativo(s) do(s) equipamento(s) entregue(s) em

definitivo, devendo ser respeitados os quantitativos do **Anexo I** deste Edital e do(s) respectivo(s) PAF(s) na entrega do objeto.

## **15 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1** O Licitante Adjudicado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA das balanças fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (garantia contratual), contados da entrega do equipamento;

**15.2** Ainda, como condição de aceitação e classificação, deverá ser indicada juntamente com a Proposta Comercial **a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s):**

**15.2.1** O Licitante Adjudicado deverá assegurar o atendimento à chamado/solicitação para a prestação de assistência técnica nas Unidades de Salvador e Feira de Santana, locais de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

**15.2.2** Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia;

**15.2.3** Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;

**15.3** O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação ou chamado, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva do FORNECEDOR;

**15.4** Para remoção de qualquer balança ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos objetos correrão por conta do FORNECEDOR;

**15.5** Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 15.3**, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária perdure por mais de 30 (trinta) dias, a critério do SESC/BA, esta poderá se tornar definitiva;

**15.6** Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia (12 meses), implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item por outro idêntico e novo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da

notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

## **16 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**16.1** Qualquer interessado poderá enviar ao pregoeiro pedido de **esclarecimentos** referente a este processo licitatório ou **impugnar** o Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das Propostas cadastradas no sistema eletrônico** (*antes da fase competitiva*);

**16.1.1** As impugnações ao Edital e seus Anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;

**16.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao Licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital;

**16.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;

**16.2.1** A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública;

**16.3** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo "**acolhimento de recurso**" do sistema eletrônico do pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;

**16.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 16.3**, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao Licitante vencedor e a homologação do certame.

**16.3.2** A manifestação de que trata este **subitem 16.3** decorre de condição imposta pelo sistema eletrônico "*Licitações-e*" do Banco do Brasil, utilizado pelo SESC/BA;

**16.4** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico, conforme art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/BA via correios ou protocolado no

**Setor de Protocolos do SESC/BA**, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, **no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Salvador/BA)**, nos dias em que houver expediente;

**16.4.1** Juntamente com o recurso, o Licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

**16.4.1.1** Procuração, na forma pública ou particular, **(com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas Licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

**16.4.1.2** Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **Empresário Individual ou EIRELI**;

**16.4.1.3** Contrato Social em vigor (com última alteração), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no Contrato Social;

**16.4.1.4** Estatuto Social em vigor (com última alteração) com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

**16.4.1.5** Ato Constitutivo de Sociedade Civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

**16.4.2** O Licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 16.4**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo recursal.

- 16.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.
- 16.5** Os recursos terão efeito suspensivo;
- 16.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao Recurso por outro(s) Licitante(s), **após findar prazo do subitem 16.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o Recurso;
- 16.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;
- 16.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;
- 16.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 16.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 16.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 16.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9** A não interposição de Recurso no prazo previsto no **subitem 16.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 16.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o Licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 16.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 16.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

## **17 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Superadas as fases do julgamento das Propostas Comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento Licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 95/2016.

## **18 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a assinatura do Instrumento de Homologação pela Direção Regional do SESC/BA, a Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro emitirá um comunicado publicado no site do sistema licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site do [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), Link "Licitações", convocando os licitantes classificados para que, querendo, manifestem interesse em aderir ao menor preço;

**18.1.1** O Licitante terá o prazo de 24h após a publicação do comunicado para se manifestar no sistema licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) quanto à sua intenção de aderir e praticar o menor preço registrado;

**18.1.1.1** O Licitante que manifestou intenção de aderir e praticar o menor preço registrado, na ocasião em que eventualmente seja convocado para assumir o lugar do Licitante com o menor preço registrado, terá que apresentar todos os documentos de Habilitação previstos nesse Edital no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.1.1.2** Após a análise da documentação de Habilitação, o Licitante será convocado para apresentar AMOSTRA no prazo previsto no subitem 14.2 ou no subitem 14.2.1 (conforme o caso);

**18.1.2** O Pregoeiro consignará todas as decisões e os eventos ocorridos na Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico;

**18.2** Superada a fase de adesão, será(ão) convocado(s) o(s) licitantes(s) vencedores(s) e o(s) licitantes(s) que aderir(am) ao menor preço, via site e/ou e-mail, para que, em até 03 (três) dias úteis e em horário e local designados assine(m) o **Termo de Registro de Preços**, o qual, posteriormente, será submetido à apreciação e assinatura da Direção Regional;

**18.3** O Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses;

**18.4** Caso o(s) Licitantes(s) vencedores(s) ou que aderiu(ram) ao menor preço não compareça(m) para a assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** ou se recuse(m) a assiná-lo injustificadamente, a juízo da Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação, decairá(ão) de todos os direitos ali constantes, ficando seu(s) preço(s) invalidado(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC,

alterado e consolidado pela Resolução SESC Nº 1.252/2012, e na legislação pertinente;

**18.5** No caso do *subitem anterior*, poderá o SESC/BA convocar o(s) Licitante(s) classificado(s) remanescente(s), na ordem de classificação no(s) item(ns), para assinar(em) o **Termo de Registro de Preços**, em até 03 (três) dias úteis, nas mesmas condições estabelecidas ao Licitante vencedor;

**18.6** É permitido que outros Licitantes venham a praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s), chamados na ordem de classificação, desde que passem a aderir a tais preços e assinem o **Termo de Registro de Preços**;

**18.7** As demais disposições sobre o **Termo de Registro de Preços** encontram-se no **Anexo V** deste Instrumento Convocatório.

## **19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** O Licitante com preço(s) registrado(s) terá seu Registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**19.1.1** Quando descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações;

**19.1.2** Quando se recusar ao recebimento de PAF emitido, configurando hipótese de inadimplemento integral;

**19.1.3** Quando se recusar a reduzir seu Preço Registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado pelo mercado;

**19.2** O registro de qualquer dos preços poderá ser cancelado, mediante justificativa, se não houver mais interesse do SESC/BA na aquisição sob as condições registradas;

**19.2.1** Caso o cancelamento seja procedido pelo SESC BA, resguarda-se o direito dos Licitantes atingidos por tal decisão ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

**19.3** A solicitação imotivada do cancelamento do preço registrado e/ou do PAF emitido, bem como aquela cuja justificativa venha a ser rejeitada pelo SESC/BA, serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações, conforme o caso.

## **20 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF**

**20.1** Após homologação do julgamento do procedimento licitatório e a assinatura do Termo de Registro de Preços, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA emitirá o(s) Pedido(s) ao(s) Fornecedor(es) – (PAF's) – através de sistema próprio, com a finalidade de envio ao FORNECEDOR, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;

**20.1.1** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar do recebimento do PAF pelo Licitante Adjudicado,

o que poderá ser confirmado por “*aviso de recebimento*”, ou “*aviso de entrega*” emitido pelo servidor de e-mail do SESC/BA;

**20.1.2** Do PAF a ser emitido constará a descrição do objeto em conformidade com os Anexos I e II deste Edital, podendo ser transcrito, também, o prazo, endereço para entrega e penalidades constantes deste Edital e seus anexos;

**20.1.3** O valor total de cada PAF será resultante da multiplicação do quantitativo do item no pedido pelo valor unitário da proposta vencedora;

**20.1.4** Serão emitidos tantos PAF's quantos forem necessários.

**20.2** Para promover a execução a contento do objeto desta Licitação, o Pedido ao Fornecedor – (PAF), juntamente com este Edital e seus anexos, considerados em conjunto, terá, para as partes envolvidas, a natureza jurídica e produzirá todos os efeitos de um Contrato escrito, atendendo ao disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012;

**20.3** Ao participar desta licitação, o Licitante declarou aceitar o PAF como instrumento de solicitação de entrega do objeto, inclusive porque a classificação das propostas está condicionada à entrega da **Declaração de Aceitação Prévia de Todas as Condições Estipuladas no Edital e no Pedido ao Fornecedor - (PAF)**, nos termos explicitados no **subitem 13.2.1** (conforme ANEXO III), devendo cumprir tudo quanto nele constar, desde que haja conformidade com o Anexo I deste Edital;

**20.4** A recusa do Licitante Adjudicado a receber o PAF implicará em renúncia ao direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 24** deste Instrumento Convocatório, conforme o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, e sua omissão após o recebimento caracterizará inadimplemento total, sujeito às penalidades também previstas no **item 24**, com respaldo no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;

**20.5** A aplicação de penalidades prevista neste Edital não prejudica eventual ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;

**20.6** Poderão as partes, em comum acordo, deliberar pela não emissão do PAF ou por seu cancelamento após a emissão, em decisão escrita firmada por ambos;

**20.7** A(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) de identidade da(s) pessoa(s) habilitada(s) a assumir(em) obrigação e firmar(em) contrato em nome da empresa vencedora deverá ser arquivada no SESC/BA juntamente com o PAF;

**20.8** Caso haja recusa quanto ao recebimento do PAF pelo vencedor, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, seguindo a ordem de preço registrado das Propostas classificadas, para que lhes seja ofertado executar o objeto nas mesmas condições, prazo e valores da Proposta vencedora, ou poderá, ainda, o SESC/BA,

mediante apreciação discricionária, revogar a Licitação, independentemente das penalidades aplicáveis ao Licitante desistente ou inadimplente;

**20.8.1** Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço;

**20.9 Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do PAF ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:**

- a) O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam nos Anexos I e II deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
- b) A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- c) O atraso injustificado no fornecimento, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Licitante Adjudicado;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Licitante Adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- k) Razões de interesse do SESC Bahia;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

**20.10** Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento de PAF emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do Licitante Adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

**20.10.1** Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao Licitante Adjudicado;

**20.10.2** Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao Licitante Adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

## **21 DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**21.1** O fornecimento do(s) equipamento(s) licitado(s) deverá ocorrer no endereço da Unidade Executiva do SESC/BA indicada no Anexo I deste Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame e com o estipulado no Pedido ao Fornecedor - (PAF).

## **22 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS OBJETO LICITADOS**

**22.1** O SESC/BA pagará, pelo fornecimento de tudo quanto descrito no PAF emitido, o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) item(s) registrado(s) no Termo de Registro de Preços, cabendo deduzir, através da respectiva nota fiscal, os tributos e encargos aplicáveis;

**22.1.1** Quando aplicada penalidade, preferencialmente, o valor da mesma será deduzido do crédito do ADJUDICADO em virtude do cumprimento do PAF;

**22.2** O pagamento do valor correspondente o fornecimento do PAF ocorrerá, através de crédito em conta bancária informada na própria nota e na proposta comercial, no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PAF (e deste Edital). Sem a nota fiscal, não começará a fluir o prazo para pagamento;

**22.2.1** É vedada a cessão do crédito sob qualquer modalidade, inclusive negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras;

**22.2.2** A descrição da nota fiscal deverá ter correspondência com o descritivo do objeto no PAF e proposta comercial, bem como os respectivos valores;

**22.2.3** Caso seja entregue mais de uma nota fiscal pelo ADJUDICADO, a soma das notas não poderá exceder o valor da proposta comercial e o prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da última delas, quando o ADJUDICADO declarar ter cumprido o PAF em sua integralidade;

**22.2.4** A retenção de tributos, quando couber, será feita pelo SESC/BA, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos na Nota Fiscal para este fim, o Licitante ADJUDICADO deverá atendê-los ao emitir nota fiscal;

**22.2.5** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da mesma;

**22.2.6** Quando necessário à substituição dos itens entregues em desacordo com o Anexo I, o prazo para o ADJUDICADO será de 05 (cinco) dias corridos,

suspendendo-se neste período, se já tiver iniciado, o prazo para pagamento até que se conclua a substituição;

**22.2.7** Caso o fornecimento descrito na nota fiscal não tenha sido executado a contento, caberá ao fiscal de execução do PAF solicitar a substituição do material antes da realização do pagamento, mediante requerimento de cancelamento da nota fiscal ou suspensão do prazo de pagamento;

**22.2.8** Quando cabível aplicação de penalidade, o prazo para pagamento do valor correspondente ao PAF ficará suspenso até a deliberação do Diretor Regional sobre a penalidade, declarando sua inaplicabilidade ou a dedução de seu valor sobre o crédito do ADJUDICADO;

**22.2.9** Quando o valor inicialmente previsto para a penalidade não alcançar a totalidade do crédito ao ADJUDICADO poderá a mesma requerer à Direção Regional que o prazo de pagamento se mantenha em curso para o valor excedente, ciente de que, ao final da apuração, se a penalidade for superior ao inicialmente previsto, caberá complementar o pagamento através de depósito bancário ou na Tesouraria do SESC/BA;

**22.2.10** Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir Nota Fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade do Licitante Adjudicado;

**22.2.11** Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado no respectivo Pedido ao Fornecedor – PAF e a proposta comercial vencedora, sem o que não será liberado o respectivo pagamento e será devolvida a nota para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após recebimento da Nota correta;

**22.3** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação da apresentação de proposta, bem como no ato de recebimento do PAF, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da proposta vencedora será realizado o recolhimento, na fonte dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, que incidirem sobre o objeto executado, em cumprimento à legislação em vigor;

**22.4** Na hipótese de emissão de PAF em data posterior à validade das certidões apresentadas neste processo licitatório, poderá o SESC/BA exigir do Adjudicado (licitante vencedor), a qualquer tempo, a comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação;

**22.4.1** Quando exigida antes da emissão do PAF, a ausência da manutenção da regularidade jurídica e fiscal poderá justificar o cancelamento da adjudicação;

**22.5** Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venha a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação NÃO poderá repassar ao SESC/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões);

- 22.6** O tempo decorrido para substituição da Nota Fiscal, quando entregue errada, não poderá acarretar qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após essa substituição, bem como o tempo necessário á apuração, análise de esclarecimentos e aplicação de penalidade;
- 22.7** A adequação da obrigação executada pelo Licitante Adjudicado às especificações do Edital e seus Anexos será analisada por representante designado pelo SESC/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “*a contento*” e lançar tal informação na nota fiscal e quando não houver deverá dar início a apuração/aplicação de penalidade.

### **23 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 23.1** Todas as obrigações das partes previstas neste Edital e em seus Anexos, especialmente na Minuta do Termo de Registro de Preços (Anexo V), reputam-se aceitas pelos licitantes, e serão válidas e exigíveis ainda que não constem de nenhum outro documento;
- 23.2** O Licitante que tiver sua proposta classificada como menor preço deverá assinar o Termo de Registro de Preços, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;
- 23.3** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante Adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

### **24 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

- 24.1** Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Licitante vencedor em assinar o **Termo de Registro de Preços** ou de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA, restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 24.1.1** Perda do direito ao registro de preço no Termo;
- 24.1.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.
- 24.2** As penalidades aplicáveis antes da assinatura do **Termo de Registro de Preços** constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, constam da minuta do Termo do Anexo V deste Edital, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos;
- 24.3** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;
- 24.4** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do

Conselho Nacional, é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO**

- 25.1** O resultado da Licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sob o nome ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (SEDE), Licitação nº **670756** e no site institucional do SESC/BA, [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no Link “Licitações”, identificado como Protocolo nº **17/01.00013–PG**, sob o Título – “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA**”, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos Licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato;
- 25.2** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 25.2.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Pedido ao Fornecedor (PAF), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 25.3** Para resguardar a competitividade nesta Licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e Propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes no ato de abertura;
- 25.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 25.5** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 25.6** Informações meramente verbais não terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 25.7** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do Licitante;
- 25.8** As normas disciplinadoras do certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesse do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

- 25.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução nº 1.252/2012 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 25.10** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar Propostas que não atendam ao objeto desta Licitação, bem como adiar, cancelar, (revogar ou anular) o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 25.10.1** De igual modo, o SESC/BA poderá cancelar qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, garantindo aos Licitantes o direito ao exercício do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 25.11** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da Portaria nº 2413/2016, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, sendo tal substituição circunstanciada na(s) Ata(s) do processo;
- 25.12** A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 25.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, poderá a Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas;
- 25.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do Licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado e/ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 25.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao Licitante que promover tal ato;
- 25.16** Para quaisquer questões judiciais decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF ou Ata de Registro de Preços), **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Salvador - (BA), 10 de Maio de 2017.

Amlton Sérgio Silva  
**Pregoeiro**

José Hamilton Siqueira Brito  
**Autoridade Competente**

Cristiane Vieira Cerqueira  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1	18	UND	<p><b>BALANÇA PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL COM IMPRESSORA INTEGRADA</b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u></b></p> <p>CAPACIDADE DE PESAGEM DE 15 KG C/ DIVISÃO DE 02 E 05 G;</p> <p>CAPACIDADE DE TARA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 100 % DA CAPACIDADE DE PESAGEM;</p> <p>DISPLAY TIPO CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT;</p> <p>CADASTRO PARA NO MÍNIMO DE 100 ITENS;</p> <p>PERMITIR CADASTRAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE UM COMPUTADOR POR SOFTWARE ESPECÍFICO EM REDE DE DADOS;</p> <p>ACUMULADOR DE VENDAS (GERAL E POR ITEM) COM INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PESO, QUANTIDADE, PREÇO E NÚMERO DE TRANSAÇÕES EFETUADAS POR ITEM OU GERAL (TODOS OS ITENS);</p> <p>IMPRESSORA INTEGRADA NO EQUIPAMENTO;</p> <p>CAPACIDADE DE REALIZAR VENDA POR PESO OU POR UNIDADE;</p> <p>IMPRESSÃO DE ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA COM AS INFORMAÇÕES DE DATA, TARA, PESO, VALOR POR KG, VALIDADE E VALOR TOTAL;</p> <p>IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS;</p> <p>PERMITIR CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO LAYOUT DA ETIQUETA;</p> <p>ETIQUETAS DE 40 MM;</p> <p>REBOBINADOR AUTOMÁTICO DO LINER DAS ETIQUETAS;</p> <p>TECLAS DE ACESSO RÁPIDO;</p> <p>BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO NA PRESENÇA DE ENERGIA ELÉTRICA;</p> <p>AUTODESLIGAMENTO: CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU</p>
---	----	-----	---

		<p>DESATIVADO;</p> <p>FONTE DE ENERGIA: MULTIVOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM 110 OU 220 VOLTS;</p> <p>CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE FLUTUAÇÕES DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;</p> <p>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E DE RADIOFREQUÊNCIA, CONFORME NORMAS DO INMETRO;</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS DE PESO SOBRE O PRATO DE PESAGEM, GARANTINDO OPERAÇÕES PRECISAS E SEGURAS;</p> <p>PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS;</p> <p>TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO;</p> <p>GABINETE: EM PLÁSTICO ABS;</p> <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO: EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO;</p> <p><b><u>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</u></b></p> <p><b>O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA ON-SITE POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS;</b></p> <p>DEVERÁ SER INDICADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, A RESPECTIVA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEU(S) ENDEREÇO(S);</p> <p><b>DEVERÁ SER ASSEGURADO O ATENDIMENTO “ON-SITE” AO CHAMADO/SOLICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA E FEIRA DE SANTANA/BA, AINDA QUE O ENDEREÇO FIXO DA EMPRESA QUE PRESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJA EM DOMICÍLIO DIVERSO;</b></p> <p>CASO O FORNECEDOR NÃO POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA LOCALIDADE ONDE IRÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, ARCARÁ COM TODA E QUALQUER DESPESA DE REMESSA À OUTRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RETORNO DO EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR DEFEITO OU MAU FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE GARANTIA;</p> <p>O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS, APRESENTADOS NO PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OU CHAMADO, DEVENDO TODAS AS DESPESAS CORREREM POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR;</p> <p>NÃO SENDO SOLUCIONADO O PROBLEMA NO PRAZO PREVISTO DE 05 DIAS CORRIDOS, O FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO POR OUTRO NOVO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CORRIDAS, ATÉ QUE SEJA REPARADO O DEFEITO QUE MOTIVOU O CHAMADO E DEVOLVIDO O PRODUTO. CASO A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA PERDURE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, A CRITÉRIO DO SESC/BA, ESTA PODERÁ SE TORNAR DEFINITIVA;</p> <p>OS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, BEM COMO SINAIS OU INDÍCIOS DE OXIDAÇÃO E/OU FERRUGEM OU DESGASTE PREMATURO VERIFICADOS NO CURSO DO</p>
--	--	--

			PRAZO DA GARANTIA (12 MESES), IMPLICARÃO DO DEVER DO FORNECEDOR DE SUBSTITUIR O ITEM POR OUTRO IDÊNTICO E NOVO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ACERCA DO DEFEITO.
--	--	--	---

## 2. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE	ENDEREÇO
SESC CASA DO COMÉRCIO	Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Edf.: Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Cep: 41.820-021

Salvador – (BA), 10 de Maio de 2017.

Amilton Sérgio Silva  
**Pregoeiro**

José Hamilton Siqueira Brito  
**Autoridade Competente**

Cristiane Vieira Cerqueira  
**Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ propõe ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	18	UND	<p><b>BALANÇA PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL COM IMPRESSORA INTEGRADA</b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u></b></p> <p>CAPACIDADE DE PESAGEM DE 15 KG C/ DIVISÃO DE 02 E 05 G;</p> <p>CAPACIDADE DE TARA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 100 % DA CAPACIDADE DE PESAGEM;</p> <p>DISPLAY TIPO CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM BACKLIGHT;</p> <p>CADASTRO PARA NO MÍNIMO DE 100 ITENS;</p> <p>PERMITIR CADASTRAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE UM COMPUTADOR POR SOFTWARE ESPECÍFICO EM REDE DE DADOS;</p> <p>ACUMULADOR DE VENDAS (GERAL E POR ITEM) COM INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PESO, QUANTIDADE, PREÇO E NÚMERO DE TRANSAÇÕES EFETUADAS POR ITEM OU GERAL (TODOS OS ITENS);</p> <p>IMPRESSORA INTEGRADA NO EQUIPAMENTO;</p> <p>CAPACIDADE DE REALIZAR VENDA POR PESO OU POR UNIDADE;</p> <p>IMPRESSÃO DE ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA COM AS</p>		

		<p>INFORMAÇÕES DE DATA, TARA, PESO, VALOR POR KG, VALIDADE E VALOR TOTAL;</p> <p>IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS;</p> <p>PERMITIR CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DO LAYOUT DA ETIQUETA;</p> <p>ETIQUETAS DE 40 MM;</p> <p>REBOBINADOR AUTOMÁTICO DO LINER DAS ETIQUETAS;</p> <p>TECLAS DE ACESSO RÁPIDO;</p> <p>BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO NA PRESENÇA DE ENERGIA ELÉTRICA;</p> <p>AUTODESLIGAMENTO: CONFIGURÁVEL ENTRE 1, 5, 10, 20 E 60 MINUTOS OU DESATIVADO;</p> <p>FONTE DE ENERGIA: MULTIVOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM 110 OU 220 VOLTS;</p> <p>CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE FLUTUAÇÕES DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;</p> <p>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E DE RADIOFREQUÊNCIA, CONFORME NORMAS DO INMETRO;</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS DE PESO SOBRE O PRATO DE PESAGEM, GARANTINDO OPERAÇÕES PRECISAS E SEGURAS;</p> <p>PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS;</p> <p>TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO;</p> <p>GABINETE: EM PLÁSTICO ABS;</p> <p>CERTIFICAÇÃO INMETRO: EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 236/94 E CLASSE DE EXATIDÃO;</p> <p><b><u>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</u></b></p> <p><b>O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA ON-SITE POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS;</b></p> <p>DEVERÁ SER INDICADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, A RESPECTIVA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEU(S) ENDEREÇO(S);</p> <p><b>DEVERÁ SER ASSEGURADO O ATENDIMENTO “ON-SITE” AO CHAMADO/SOLICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA E</b></p>		
--	--	--	--	--

		<p><b>FEIRA DE SANTANA/BA, AINDA QUE O ENDEREÇO FIXO DA EMPRESA QUE PRESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJA EM DOMICÍLIO DIVERSO;</b></p> <p>CASO O FORNECEDOR NÃO POSSUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA LOCALIDADE ONDE IRÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, ARCARÁ COM TODA E QUALQUER DESPESA DE REMESSA À OUTRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RETORNO DO EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR DEFEITO OU MAU FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE GARANTIA;</p> <p>O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS, APRESENTADOS NO PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÁ SER DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OU CHAMADO, DEVENDO TODAS AS DESPESAS CORREREM POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR;</p> <p>NÃO SENDO SOLUCIONADO O PROBLEMA NO PRAZO PREVISTO DE 05 DIAS CORRIDOS, O FORNECEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO POR OUTRO NOVO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CORRIDAS, ATÉ QUE SEJA REPARADO O DEFEITO QUE MOTIVOU O CHAMADO E DEVOLVIDO O PRODUTO. CASO A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA PERDURE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, A CRITÉRIO DO SESC/BA, ESTA PODERÁ SE TORNAR DEFINITIVA;</p> <p>OS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, BEM COMO SINAIS OU INDÍCIOS DE OXIDAÇÃO E/OU FERRUGEM OU DESGASTE PREMATURO VERIFICADOS NO CURSO DO PRAZO DA GARANTIA (12 MESES), IMPLICARÃO DO DEVER DO FORNECEDOR DE SUBSTITUIR O ITEM POR OUTRO IDÊNTICO E NOVO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ACERCA DO DEFEITO.</p>		
--	--	--	--	--

**OBS:** Nos preços ofertados estão incluídos, tributos, fretes, taxas, impostos, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro e todos e quaisquer tributos e demais despesas diretas e indiretas.

**b) - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

UNIDADE	ENDEREÇO
SESC CASA DO COMÉRCIO	Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Edif.: Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Cep: 41.820-021

**c) - VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) dias.

**d) - GARANTIA DOS PRODUTOS**



A garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) (dias/meses/anos) contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**e) - PAGAMENTO**

O pagamento pelo cumprimento do objeto do PAF será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária sob titularidade da Empresa Contratada e por ela informada através da nota fiscal emitida, no prazo de **30 (trinta) dias** após a conclusão do fornecimento descrito na nota e mediante declaração de setor ou servidor designado pelo SESC/BA para fiscalizar o fornecimento e atestar seu cumprimento satisfatório, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras e não sendo aceitos boletos bancários.

Código e Nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Código e Nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

**f) – ASSINATURA DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF:**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei, como se contrato fosse, o Pedido ao Fornecedor (PAF).

Sr(a): \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_ C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO PEDIDO AO FORNECEDOR – (PAF).**

Declaro ao SESC – Administração Regional no Estado da Bahia, por meio desta, que concordo e aceito fornecer o objeto da Licitação atinente ao Pregão Eletrônico nº 13/2017 em plena conformidade com as especificações, procedimentos, condições, quantidades, prazos e quaisquer outras informações estabelecidas no Edital e seus Anexos e/ou no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido em virtude dele, caso venha a ser declarado vencedor. **Por meio desta, declaro reconhecer, desde o meu ingresso no processo licitatório, que o PAF equipara-se ao contrato, para efeito de assumir obrigações e estabelecer relação jurídica, e, ao recebê-lo, estou ciente de que assumirei as obrigações nele descritas, além daquelas previstas no Edital, em especial no que se refere ao objeto, ainda que não sejam integralmente transcritas no PAF recebido.**

Declaro ainda que darei ciência ao SESC/BA caso ocorra qualquer alteração dos contatos apresentados durante a licitação, incluindo endereço, telefone, e-mail e site, sob pena de considerar-se recebido o PAF na data do seu encaminhamento pelo SESC/BA.

Ratifico, por fim, que me obrigo, através desta, ao fiel cumprimento de todos os termos contidos no Edital da Licitação acima identificada e no PAF decorrente de seu resultado, até a execução/cumprimento integral do objeto deste certame, bem como estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas no Edital de licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução 1.252/2012, e legislação brasileira aplicável.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### DECLARAÇÃO DE ENTREGA/ENVIO DE AMOSTRAS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ localizada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, enviou as amostras referentes ao item e tem ciência de todas as condições necessárias à participação na Licitação.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da Empresa e assinatura do Representante Legal**

## ANEXO V

### MINUTA - TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

##### **Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA O REGIONAL SESC BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NOS SEUS ANEXOS I E II, ACOSTADOS AO EDITAL, DE QUE SÃO PARTES INTEGRANTES, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**Julgamento: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 2413/2016 e Ordem de Serviço n.º 238/2016).**

No dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sede do SESC - Administração Regional no Estado da Bahia, no Edifício Casa do Comércio, situado à Avenida Tancredo Neves, 1.109, 8º andar, Pituba, em Salvador, Bahia, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, devidamente Homologado pela **Direção Regional do SESC/BA**, tendo por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de balanças para automação comercial para o Regional SESC Bahia, no período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, por meio deste **Termo de Registro de Preços**, que assinam o Sr. \_\_\_\_\_, Diretor do SESC/BA; o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_; (...) Nos estritos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos**, conforme resultado do julgamento registrado em Ata e no respectivo Instrumento de Homologação, ficam formalmente registrados os seguintes Preços:

#### **1. DO MENOR PREÇO REGISTRADO**

##### **1.1 Relação do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e Licitante(s) vencedor(es):**

ITEM	QTD REGISTRADA	U.F.	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA COM MENOR PREÇO REGISTRADO

**1.2** A tabela acima indica o(s) proponente(s) que venceu(ram) a licitação por ter(em) apresentado o menor preço para cada um dos itens constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 13/2017**.

#### **2. DA ADESÃO AO MENOR PREÇO NESTE TERMO**

**2.1** Abaixo, segue(m) **a(s) empresa(s) que aderiu(ram) ao menor preço registrado** e irá(ão) praticá-lo para o(s) item(ns) constante(s) do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 13/2017**, caso seja(m) convocada(s) a executar o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	VALOR UNIT.	EMPRESA(S) QUE ADERIU(RAM) AO MENOR PREÇO (POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

### **3. DO OBJETO DESTE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O Presente TERMO tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de balanças para automação comercial para o Regional Sesc Bahia, na medida em que se fizer necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, partes integrantes deste termo como se aqui estivessem transcritas.

**3.2** As quantidades para aquisição dos equipamento(s), eventualmente requisitados pelo SESC/BA, especificados no Anexo I – Especificação do Objeto – serão definidos nos Pedidos ao Fornecedor – (PAF's), que poderão ser emitidos no período de validade de 06 (seis) meses do Registro de Preços, **prorrogáveis por igual período**, contados a partir da data de assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**;

### **4 DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O extrato deste **Termo de Registro de Preços** será publicado no **Sítio Institucional do SESC BAHIA – [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br)**;

**4.2** É permitido oportunizar aos demais Licitantes que tenham ofertado preço para o mesmo item a adesão ao menor preço registrado neste Termo, mantendo-se a ordem de classificação do julgamento do certame para a assinatura desta adesão;

**4.3** A vigência deste **Termo de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses;

**4.4** A qualquer tempo, no período de validade deste Termo, os Preços Registrados poderão ser revistos, em razão de eventuais reduções dos preços praticados no mercado para o mesmo objeto, cabendo ao SESC/BA convocar a Empresa com Preços Registrados para a negociação do novo valor menor;

**4.4.1** Na hipótese de restar frustrada a negociação, a Empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/BA convocará as demais Empresas, de acordo com a ordem de classificação do julgamento do certame para o mesmo item, visando igual oportunidade de negociação;

**4.5** Quando o preço de mercado, para o fornecimento do(s) produto(s), tornar-se superior aos Preços Registrados e a Empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/BA poderá:

**4.5.1** Liberar a Empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação acontecer antes da emissão do **Pedido ao Fornecedor (PAF)**;

**4.5.2** Convocar as demais Empresas classificadas, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6** Quando houver êxito na renegociação de preços com a empresa que apresentou o melhor preço registrado neste Termo, as demais empresas que tenham aderido a ele deverão ser chamadas a ratificar ou não a adesão, considerando o novo preço registrado;

**4.7** Não havendo êxito nas negociações, o SESC/BA deverá proceder ao cancelamento do **Termo de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.8** Fica vedado o fornecimento dos equipamentos constantes deste **Termo de Registro de Preços** a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/BA, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância pelo Fiscal.

## **5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Empresa com preço(s) registrado(s) terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1** Quando descumprir as condições deste **Termo de Registro de Preços**, configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações;

**5.1.2** Quando se recusar ao recebimento de PAF emitido, configurando hipótese de inadimplemento integral;

**5.1.3** Quando se recusar a reduzir seu Preço Registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado pelo mercado.

**5.2** O registro de qualquer dos preços poderá ser cancelado, mediante justificativa, se não houver mais interesse do SESC/BA na aquisição sob as condições registradas;

**5.2.1** Caso o cancelamento seja procedido pelo SESC/BA, resguarda-se o direito da(s) Empresa(s) atingida(s) por tal decisão ao exercício do contraditório e da ampla defesa;

**5.3** A Empresa poderá solicitar o cancelamento do seu Preço registrado neste Termo e constante de contratação, na hipótese comprovada de fato superveniente, decorrente de *factum principis*, caso fortuito ou de força maior que comprometa ou arrisque a perfeita execução contratual, desde que o faça ANTES DA EMISSÃO DO PAF, ficando a critério da Direção Regional deliberar sobre a justificativa apresentada e, caso a acolha, não haverá imputação de penalidade;

**5.4** A solicitação imotivada do cancelamento do preço registrado e/ou do PAF emitido, bem como aquela cuja justificativa venha a ser rejeitada pelo SESC/BA

serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações, conforme o caso.

## **6 DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF**

- 6.1** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SESC, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preços, o qual autorizará/solicitará o fornecimento;
- 6.2** Após homologação do julgamento do procedimento licitatório, a adjudicação se fará através da emissão de Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 6.3** Para efeito de cumprimento legal do fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preços, o Pedido ao Fornecedor (PAF) terá natureza equivalente a de um Contrato, de acordo com o disposto no art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, **alterado e consolidado** pela Resolução N° 1.252/2012;
- 6.4** Dentro do prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, a Seção de Suprimentos do SESC/BA - SESUP - emitirá Pedido(s) ao(s) Fornecedor(es) – PAF(s) - à(s) Empresa(s) vencedora(s) do(s) Item(ns), para o(s) fornecimento(s) do objeto deste Edital, pelo preço registrado;
- 6.5** O(s) vencedor(es) da Licitação vincular-se á(ão) à declaração de aceitação prévia do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme **ANEXO III** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, até a conclusão da totalidade do fornecimento, devendo obedecer, fielmente, a solicitação contida no Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 6.6** A recusa da Empresa vencedora a receber o PAF referente ao(s) item(ns) para o qual a sua Proposta foi vencedora implicará em renúncia ao(s) direito(s) de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e neste Termo de Registro de Preços, conforme o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, **alterado e consolidado** pela Resolução nº 1.252/2012, e legislação em vigor aplicável;
- 6.7** Caso a Empresa vencedora receba o PAF e se negue a entregar o(s) equipamento(s) nele consignados esta hipótese caracteriza descumprimento contratual e a Empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital, neste Termo e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, **alterado e consolidado** pela Resolução nº 1.252/2012, e na legislação pertinente, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto;
- 6.8** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, o CONTRATANTE somente poderá emitir PAF, na hipótese de o Licitante vencedor ratificar sua Proposta, prorrogando, assim, o prazo da validade da mesma;

6.9 Caso não seja notificada para ratificar a Proposta cujo prazo houver decorrido, fica a Empresa liberada dos compromissos assumidos.

## **7 CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 Os equipamentos objeto deste Termo deverão estar em total conformidade com o quanto disposto no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas constante do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, do qual é parte integrante, como se nele estivesse literalmente transcrito;

7.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou "*factum principals*", que impeça a entrega dos equipamentos no dia e local apazado, as partes interessadas deverão, em comum acordo, agendar nova data, com a devida antecedência, para a entrega dos equipamentos adiada, sem ônus para o SESC/BA;

7.3 O atraso no fornecimento ou o fornecimento em quantidade inferior ao solicitado no PAF implicará em adimplemento defeituoso, sujeito a penalidade;

7.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento do Pedido (PAF) ou em prazo superior quando indicado pelo SESC, com entregas na Sede Administrativa do SESC – Bahia.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Todas as obrigações das partes previstas neste Termo de Registro de Preços reputam-se aceitas pela(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s), sendo válidas e exigíveis ainda que não constem de nenhum outro documento;

8.1.1 As obrigações das partes aqui previstas não necessitarão ser ratificadas a cada PAF emitido para que sejam válidas e exigíveis entre as partes (SESC/BA e FORNECEDOR);

8.2 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes o disposto nos subitens seguintes;

8.3 OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇO(S) REGISTRADO(S) E ADERENTE(S):

8.3.1 Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Registro de Preços, do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 13/2017** e seus Anexos, em especial o Anexo I, e todos os termos do Pedido de Fornecedor – PAF, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados;

8.3.2 Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si fornecido após vencer esta Licitação;

8.3.3 Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas;

- 8.3.4** Substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PAF, do Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 8.3.5** Designar representante/preposto para acompanhar a conferência do material entregue, sem o que deverá acatar o relatório do conferente do SESC sem ressalvas;
- 8.3.6** Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 8.3.7** Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que o fornecimento dos equipamentos ocorra criteriosamente de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017** e seus Anexos e possa ser considerado concluído a contento;
- 8.3.8** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes do fornecimento do objeto do Edital, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC/BA;
- 8.3.9** Ressarcir ao SESC/BA todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela Licitante Adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.3.10** Responder, objetivamente e integralmente, por perdas e danos que vier ao SESC/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes na vigência deste registro de Preços ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3.11** Ressarcir ao SESC/BA os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício dos equipamentos;
- 8.3.12** Arcar exclusiva e integralmente por ações judiciais ou acordos extrajudiciais decorrentes de fato do produto (dano causado pelo produto fornecido);
- 8.3.13** Manter todas as condições de habilitação comprovadas durante o **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, especialmente no que pertine a regularidade fiscal e jurídica, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período, como condição de sua manutenção neste Termo, inclusive;

- 8.3.14 Garantir o transporte adequado dos produtos por si fornecidos, que deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente e quaisquer outras condições necessárias à entrega em perfeito estado para armazenamento e uso;
- 8.3.15 Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais até a conclusão plena do objeto por si adjudicado;
- 8.3.16 Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o fornecimento realizado;
- 8.3.17 Informar ao SESC/BA sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PAF por si na data do seu encaminhamento CONTRATANTE.

#### **8.4 OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- 8.4.1 Emitir, na medida de suas necessidades, os Pedidos ao Fornecedor, limitando-se ao que foi previsto neste instrumento e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017** e seus Anexos;
- 8.4.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, com o intuito de viabilizar a o fornecimento dos equipamentos constantes dos pedidos que venham a ser realizados, da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 8.4.3 Efetuar os pagamentos ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PAF emitido, no prazo estipulado adiante, desde que cumprido tudo quanto necessário;
- 8.4.4 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PAF(s) eventualmente emitidos;
  - 8.4.4.1 Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o SESC/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;
- 8.4.5 Designar representante que possa aferir a adequação do objeto e fornecimento ao que consta deste Termo e do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus Anexos;
- 8.4.6 Rejeitar o(s) produto(s) que seja(m) fornecido(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus Anexo , requerendo a substituição, quando assim couber;
- 8.4.7 Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.

**8.5** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **9 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O SESC/BA pagará, pelos itens que constaram dos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, o valor total correspondente ao que for efetivamente fornecido com respaldo em cada PAF emitido, a ser calculado utilizando-se o quantitativo do item nele inserido e o preço firmado neste **Termo de Registro de Preços (Item 1 – tabela)**;

**9.2** O valor informado na tabela de preços referido no julgamento do **Pregão Eletrônico nº 13/2017** e registrado neste Termo corresponde à remuneração total bruta por cada produto acima descrito, não havendo qualquer outro valor passível de ser cobrado do SESC/BA para o fornecimento dos mesmos;

**9.3** As empresas que subscrevem o presente Termo estão cientes desde a participação no **Pregão Eletrônico nº 13/2017** de que neste valor estão inseridos todos os custos necessários ao fornecimento adequado dos produtos a ele correspondentes (insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transporte, seguro, embalagens e etc), constituindo-se, assim, na única remuneração devida, sobre a qual incidirão os descontos legais decorrentes do negócio que irá se perfazer a cada cumprimento de cada PAF;

**9.4** A cada PAF cumprido na forma prevista neste TRP e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017** e seus Anexos deverá ser emitida pelo FORNECEDOR uma nota fiscal, de acordo com os preços aqui registrados, a ser entregue em dia útil, na mesma Unidade de entrega do PAF, e, em contrapartida, caberá ao SESC/BA realizar o pagamento do valor correspondente no prazo de 30 dias após o recebimento da nota fiscal, através de depósito em conta corrente sob titularidade do FORNECEDOR e por ele informada, desde que tenha sido aferida pelo fiscal designado a conformidade do fornecimento com o PAF, este Termo e o Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017**;

**9.5** Os valores e informações da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor (PAF) e, na hipótese de divergência, a nota deverá ser cancelada, substituída e novamente entregue ao SESC/BA, quando finalmente terá início o prazo para pagamento;

**9.6** A entrega da nota fiscal em conformidade com o fornecimento ocorrido é responsabilidade do FORNECEDOR, por isso o tempo necessário para a substituição da nota fiscal não acarretará qualquer encargo para o SESC/BA e o prazo para pagamento só terá início após a substituição pela nota correta;

**9.7** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante deste Termo de Registro de Preços e da Proposta Comercial, todavia, caso tenha sido emitida por filial

com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal;

- 9.8** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, razão pela qual, de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, a Empresa que ofertou preço computou a alíquota plena em sua proposta;
- 9.9** Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais que incidirem, no que couber e em conformidade com a legislação em vigor;
- 9.10** Na hipótese de emissão de PAF(s) em data posterior à validade das certidões apresentadas, poderá o SESC/BA exigir da(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s), sua apresentação em vias atualizadas a qualquer tempo;
- 9.11** Empresa que venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou que venham a perder o enquadramento no SIMPLES após a apresentação da proposta nesta licitação não poderá repassar ao SESC/BA as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

## **10 DA TOLERÂNCIA**

- 10.1** A tolerância quanto a procedimentos e obrigações aqui dispostos será mera liberalidade, não se constituindo em novação ou renúncia dos direitos e obrigações previstos neste Termo.

## **11 DAS PENALIDADES**

- 11.1** Na hipótese de recusa injustificada a receber o PAF ou inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s), em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o SESC/BA poderá, a critério da Direção Regional, cancelar o PAF emitido e/ou cancelar o registro de preço(s) da(s) mesma(s) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:
- 11.1.1** Advertência por escrito;
- 11.1.2** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistir pagamento em benefício da FORNECEDORA;
- 11.1.3** Multa de 10% (dez por cento) aplicável por ocasião de adimplemento defeituoso, devendo ser calculada sobre o valor do quantitativo em que ocorreu falha de cumprimento, sem prejuízo para eventual redução do valor a ser pago se a falha decorrer de fornecimento com redução de quantitativo em relação ao descrito no PAF;

- 11.1.3.1** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do SESC/BA no item do PAF, aplica-se a multa por inadimplemento;
- 11.1.3.2** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos;
- 11.1.4** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – (PAF), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Edital e/ou PAF, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 11.1.5** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia por atraso no fornecimento;
- 11.1.5.1** A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for entregue no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 11.1.5.2** Quando houver necessidade de substituir item entregue em divergência com o Edital, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data do efetivo fornecimento;
- 11.1.6** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do respectivo quantitativo, por dia, sem prejuízo da incidência de juros e correção monetária, caso haja atraso injustificado para cumprimento de obrigação decorrente da garantia prevista no Edital;
- 11.1.7** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2** Na hipótese em que o FORNECEDOR corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o SESC/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo SESC/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;
- 11.3** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo;
- 11.4** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do SESC/BA informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação, da qual não caberá recurso;

- 11.5** Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o FORNECEDOR fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;
- 11.5.1** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o FORNECEDOR será notificado e, se houver crédito do mesmo a receber, o prazo de pagamento será suspenso pelo SESC/BA até a conclusão do procedimento, podendo haver requerimento para que seja mantido o prazo para liberação do valor não atingido pela penalidade inicialmente prevista;
- 11.5.2** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o FORNECEDOR, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito e conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria;
- 11.6** É facultado ao SESC/BA exigir, ainda, do FORNECEDOR que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto;
- 11.7** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 11.8** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento do PAF, quando couber;
- 11.9** Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa;
- 11.10** A notificação de fato motivador de aplicação ou apuração de penalidade interromperá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, que será reiniciado após a deliberação final da Autoridade Competente, sem que haja aplicação de correção monetária ou juros;
- 11.11** O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil.

## **12 DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

- 12.1** Quando houver o cancelamento dos preços aqui registrados pelo FORNECEDOR, sem prejuízo das penalidades, serão convocados os aderentes ao menor preço, por ordem de classificação, até que atenda a necessidade do SESC/BA;

### **13 DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.1 SESC CASA DO COMÉRCIO:** Sede do SESC Bahia, situado a Avenida Tancredo Neves, nº 1109 – Almoxarifado - Subsolo - Edifício Casa do Comércio - Pituba - CEP. 41.820-021 Salvador - Bahia. Horário: 08h00 às 12h00/13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram o presente **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**, com todos os seus anexos, as PROPOSTAS das Empresas com Preços Registrados, a ATA DE JULGAMENTO das Propostas e o INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro;

**14.2** A Empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório.

**14.2.1** A aceitação desta justificativa ficará a critério do SESC/BAHIA;

**14.3** Após assinatura deste **Termo de Registro de Preços**, a Empresa obrigará-se, com integral obediência às especificações fornecidas, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;

**14.4** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SESC – Administração Regional no Estado da Bahia**

#### **EMPRESA COM MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Nome da Empresa:

Nome do representante:..... RG: .....

#### **EMPRESA(S) QUE ADERIU(RAM) AO PREÇO REGISTRADO:**



---

Nome da Empresa:

Nome do representante:.....

RG: .....